



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 004/2026**, de autoria dos Vereadores Douglas Rodrigo Gerviack, Joselito Muniz dos Santos, Nelson de Oliveira, Juarez Demarchi e Douglas de Almeida, que denomina como “GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES DE CARVALHO”, o Ginásio de Esportes do Bairro Parque Independência.

**RELATOR:** Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei n.º 004/2026**, de autoria dos Vereadores Douglas Rodrigo Gerviack, Joselito Muniz dos Santos, Nelson de Oliveira, Juarez Demarchi e Douglas de Almeida, que denomina como “GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES DE CARVALHO”, o Ginásio de Esportes do Bairro Parque Independência.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Saúde e Assistência, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A Lei Orgânica no Inciso XVI do artigo 36 assim estabelece:

***"Art. 36. Compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:***



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

.....  
***XVI – denominar e alterar denominação de próprios e logradouros públicos, observada legislação municipal específica sobre a matéria."***

Trata-se de competência comum e por força orgânica passível de apresentação por parte do Prefeito, restando satisfeito o juízo de admissibilidade.

Portanto, à luz desses dispositivos legais, não vejo nenhum óbice que impeça a tramitação desta matéria e sua votação no Plenário da Câmara.

No que concerne à técnica legislativa, a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis, ficando por ora dispensada a redação final.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade da matéria em apreço, deixando para douda Comissão de Educação, Saúde e Assistência a análise quanto ao mérito.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.

  
Douglas Rodrigo Gerviack  
Relator



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Legislação, Justiça e Redação Final**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ao **Projeto de Lei n.º 004/2026**, de autoria dos Vereadores Douglas Rodrigo Gerviack, Joselito Muniz dos Santos, Nelson de Oliveira, Juarez Demarchi e Douglas de Almeida, que denomina como "GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES DE CARVALHO", o Ginásio de Esportes do Bairro Parque Independência.

**RELATOR:** Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

### **PARECER N.º 024/2026**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final: Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Nelson de Oliveira: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.



Douglas de Almeida

Presidente



Nelson de Oliveira

Membro